

**PARECER Nº 1237/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 28/03.**

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto dispõe sobre a instituição, na região de cada Subprefeitura do Município, da "Feira Cultural dos Estados do Nordeste", a ser realizada anualmente, sempre em local público de livre acesso.

O projeto em tela também estabelece que os produtos expostos ou apresentados deverão guardar as características da região ou estado de que são originários, devendo o expositor firmar compromisso quanto à autenticidade de sua exposição, identificando o estado nordestino de origem.

Outrossim, a iniciativa determina que o Executivo deverá constituir Comissão Especial encarregada de coordenar a implantação da "Feira Cultural dos Estados do Nordeste" na região de cada Subprefeitura do Município, à qual caberá a definição de local e calendário de sua realização.

De acordo com a justificativa, objetiva-se manter viva a memória cultural dos nordestinos que migraram para o Município, permitindo a sua transmissão a seus descendentes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/09/03.

Dr. Farhat - Presidente

Roger Lin - Relator

Carlos Neder

Claudete Alves

Raul Cortez